

LEI Nº 393/05

TABAÍ, 17 DE MARÇO DE 2005.

*“Cria cargo de Motorista no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar mais um **01 (um)** cargo de Motorista, Padrão 09, no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata a Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.031 - Conserv.e Manut. Da rede Rodoviária Municipal

3.1.90.11.00.00.00.0001-115 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de março de 2005.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Administração e Fazenda